



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PIEDADE - Estado de São Paulo

matricula

- 6.293 -

ficha

- 1 -

Piedade, 27 de julho de 1982.

Imóvel: Uma gleba de terras com a área de 11,24,50 hectares, situada no Bairro da Fazendinha, deste município e comarca, lugar denominado "Santos", com as seguintes divisas: "Começa em um marco à margem esquerda de um córrego, no ponto em que este tem sobre o mesmo a passagem da estrada velha Piedade X Limal (estrada municipal) e segue córrego acima, dividindo com terras de Armando Duarte Peixoto Filho e depois de Luiz Antonio Favaretto, até o ponto onde faz barra com outro córrego; deflete à direita e sobe por este, passando sob uma estrada de acesso, dividindo com terras de sucessor de Yoshikato Funaki, até outro marco à sua margem esquerda, onde faz divisa com terreno de Tomoyuki Asazu, sucessor de Sueo Tamura; deixa o córrego e faz canto e segue à direita rumo 58°31'NW, numa distancia de 350,00 metros, até outro marco na margem da estrada velha referida; faz canto e segue à direita por esta, no sentido cida de X bairro, dividindo com sucessor de Maximino Pinto da Costa, passando por uma confluência com outro caminho, até o marco onde começou". Cadastrada no - Inera sob n.º. 637 041 002 712, área total 16,2 ha., módulo fiscal 10,6 ha., / Fração mínima de parcelamento 10,6 ha.

Proprietário: SHIRO ABE, casado com Tie Abe, japones, lavrador, residente neste município.

Registro anterior: Transcrição n.º. 7.710, deste cartório.

A Oficial maior substituta,

(Myltes Bianchini de Camargo)..

Emls.CR\$.200,00. S.Est. CR\$. 40,00. Tasj. CR\$. 40,00. Total: CR\$. 280,00..

R. 1/6.293, em 27 de julho de 1982.

Pelo formal de partilha datado de 25 de maio de 1982, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por SHIRO ABE, pelo Escrevente autorizado do 1.º Cartório de Notas desta cidade, Zacarias José Dias e assinado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Neville Germano, verifica-se que, por sentença / deste Juízo, datada de 24 de fevereiro de 1982, transitada em julgado, foi adjudicado aos cessionários: 1) PEDRO PABLO LAZZARINI, argentino, solteiro, maior, fotógrafo, RG. n.º. 3.101.859- Dops-SP., CPF. n.º. 375.971.677-68, e 2) CELIA MARIA PADILHA, brasileira, separada, cineasta, RG. n.º. 6.198.823-sp., / CPF. n.º. 659.247.038-00, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-Sr., à Rua Redroso de Alvarenga, n.º. 333, apt. 143, Itaim, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por CR\$. 322.794,00 somente 50% a cada um dos cessionários.

A Oficial maior substituta,

(Myltes Bianchini de Camargo)..

Emls.CR\$.2.000,00. S.Est. CR\$.400,00. Tasj. CR\$. 400,00. Total: CR\$.2.800,00..

R.2/6.293, em 10 de Dezembro de 1.984.- Pelo Aditivo à Cédula Rural Hipotecária, N.º18301440010-2, datado de 26 de Novembro de 1.984, assinado pelas partes, os proprietários PEDRO PABLO LAZZARINI e CELIA MARIA PADILHA, supra qualificados, deram em hipoteca cédular de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., Agência desta cidade, para garantia do crédito deferido de Cr\$2.510.000,00 (Dois milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros), com vencimento para o dia 12 de Setembro de 1.985, aos juros de 3% ao ano, além dos juros, os emitentes pagaram correção monetária equivalente a 85%, digo, equivalente a 100% da variação das DRTN's, calculada no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários e registrada na conta vinculada ao financiamento, com a seguinte forma de pagamento: - Em 12.03.84 - Cr\$502.000,00; Em 12.09.84 - Cr\$502.000,00; Em 12.03.85 - Cr\$753.000,00; Em 12.09.85 - Cr\$753.000,00; dando-se ao imóvel hipotecado o valor de Cr\$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros); tudo também conforme o constante do Registro n.º 8.777 L.º 3 e seu aditivo (Registro Auxiliar) deste Cartório.- O Escrevente Autorizado.....

CONTINUA NO VERSO

Paulo Fogli Serpa de Araújo
Oficial

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Fl. 01



matricula
- 6.293 -

ficha
-1-

VERSO

Autorizado, *[assinatura]* O Oficial,
(Alexandre Corrêa Cardoso). Emls. Cr\$12.550.- (Paulo Gomes Abreu).-

R.3/6.293, em 10 de Dezembro de 1.984.- Pelo Aditivo à Cédula Rural Pi
gnorância e Hipotecária, Nº18301440011-1, datado de 26 de Novembro de
1.984, os proprietários PEDRO PABLO LAZZARINI e CELIA MARIA PADILHA, -
retro qualificados, deram em hipotecaccedular de SEGUNDO GRAU e sem -
concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matricula, à -
Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., Agência desta cidade, pa-
ra garantia do crédito deferido de Cr\$-1.630.000,00 (Um milhão, seis-
centos e trinta mil cruzeiros), com vencimento para o dia 12 de Setem-
bro de 1.985, aos juros de 3% ao ano, além dos juros, os emitentes pa-
garão correção monetária equivalente a 85% da variação das ORTN's, cal-
culada no ultimo dia útil, de cada mês e na liquidação da dívida, sobre
os saldos devedores diários e registrada na conta vinculada ao finan-
ciamento, com a seguinte forma de pagamento: Em 12.03.84 - Cr\$326.000,
00; em 12.09.84 - Cr\$326.000,00; Em 12.03.85 - Cr\$489.000,00, e, Em 12
09.85 - Cr\$489.000,00; dando-se ao imóvel hipotecado o valor total de
Cr\$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros); tudo também confor-
me o constante do Registro nº 8.778 Lº 3 e seu aditivo (Registro Auxili-
ar) deste Cartório.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*
O Oficial, *[assinatura]* (Alexandre Corrêa Cardoso).-
(Paulo Gomes Abreu).- Emls. Cr\$8.150.-

Av.4/6.293, em 13 de Setembro de 1.985.- Fica cancelada a hipoteca registrada sob -
nº 2 (dois) nesta matricula, em virtude da liquidação da dívida que a originou, nos
termos da carta feita pelo credor, datada de 04 de Setembro de 1.985, arquivada ho-
je neste Cartório.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*
O Oficial, *[assinatura]* (Alexandre Corrêa Cardoso).-
(Paulo Gomes Abreu).- Emls..Nihil.-

Av.5/6.293, em 13 de Setembro de 1.985.- Fica cancelada a hipoteca registrada sob -
nº 3 (três) nesta matricula, em virtude da liquidação da dívida que a originou, nos
termos da carta feita pelo credor, datada de 04 de Setembro de 1.985, arquivada ho-
je neste Cartório.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*
O Oficial, *[assinatura]* (Alexandre Corrêa Cardoso).-
(Paulo Gomes Abreu).- Emls..Nihil.-

Av. 6/6.293, em 12 de novembro de 1.991.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, la-
vrada em 26 de julho de 1.991, no 1º Cartório de Notas desta cidade, no Livro nº ' 1
190, fls. 091/092, instruída com cópias reprográficas autenticadas do Certificado ' de
de Naturalização, expedido em 10 de março de 1.983, pelo Ministério da Justiça, De-
partamento Federal de Justiça e da Cédula de Identidade, expedida em 22 de novembro
de 1.983, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para ficar ' con-
stando que, o adquirente Pedro Pablo Lazzarini (R.1), naturalizou-se "Brasileiro"
e, atualmente, é portador da Cédula de Identidade-RG. nº 18.275.654.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*
(Jesus Alan Godinho).

O Oficial, *[assinatura]*
(Paulo Gomes Abreu).

Emls. Cr\$-300,00. Est. Cr\$-81,00. Tasj. Cr\$-60,00. Total: Cr\$- 441,00..

R. 7/6.293, em 12 de novembro de 1.991.

(Reg. ant. nº 1).

Pela Escritura de Compra e Venda lavrada em 26 de julho de 1.991, no 1º Cartório de
Notas desta cidade, no Livro nº 190, fls. 091/092, os proprietários Pedro Pablo Laz

CONTINUA NA FICHA N.º 2 (dois).



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

Gisela Fogli Serpa de Araújo
OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA

- 6.293 -

FICHA

- 2 -

Piedade, 12 de novembro de 1991.

Pablo Lazzarini, solteiro, maior, fotógrafo, portador da cédula de identidade-RG. nº 18.275.654-SSP/SP., e inscrito no CPF/MF. sob o nº 375.971.677-68, e, Célia Maria Pa-dilha, separada, cineasta, portadora da cédula de identidade-RG. nº 6.198.823-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF. sob o nº 659.247.038-00, ambos brasileiros, residentes e do-miciliados na cidade de São Paulo (Capital), respectivamente, à rua Lopes de Almeida, nº 151, Vila Mariana, e, à rua Lourenço de Almeida, nº 900, aptº 14, Vila Nova Con-
ceição, transmitiram por venda, a LUIZ ANGELO HORTA NORONHA DA SILVA, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da cédula de identidade-RG. nº 4.134.379-SSP/SP., e inscrito no CPF/MF. sob nº 066.106.338-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (Capital), à rua Tte. Cel. Antonio Braga, nº 71, aptº 132, Vila Santa Cata-
rina, o imóvel objeto desta matrícula, pela importância de Cr\$- 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Valor Venal Atualizado: Cr\$- 1.215.063,40.

Registrado por:

(Jesus Alan Godinho - Escrevente Autorizado).

O Oficial,

(Paulo Gomes Abreu).

Emls. Cr\$- 40.258,00. Est. Cr\$- 10.869,66. Tasj. Cr\$- 8.051,60. Total: Cr\$- 59.179,26.

Av. 8/6.293, em 12 de novembro de 1.991.

Da Escritura referida no R. 7 (sete), consta que, os sucessores de Yoshikato Funaki e de Maximino Pinto da Costa, constantes das divisas do imóvel desta matrícula, são, respectivamente, Tomoyuki Asazu e Armando Duarte Peixoto.

O Escrevente Autorizado,

(Jesus Alan Godinho).

O Oficial,

(Paulo Gomes Abreu).

Emls. Cr\$- 300,00. Est. Cr\$- 81,00. Tasj. Cr\$- 60,00. Total: Cr\$- 441,00.

Paulo Gomes Abreu
Oficial.

Rafael Rodrigues Shibata
Escrevente Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Piedade - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE- SP

Rua Dr. Campos Salles, 180 - tel: (015) 3244-4249 / 3244-4250

Protocolo: 54582

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída nos termos do art. 19 da Lei n. 6.015/73, confere com o original. Dou fé.
Piedade, sexta-feira, 6 de novembro de 2015. 12:23:24

RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - ESCRIVENTE

Custas: Ao Oficial: R\$ 25,37/Estado: R\$ 7,21/Prev: R\$ 3,72/Rep. Civil: R\$ 1,34/MP: R\$ 1,22/ Tribunal: R\$ 1,74/ISS: R\$ 1,26/TOTAL: R\$ 41,86.

GUIA DE RECOLHIMENTO
DOS EMOLUMENTOS

206

VÁLIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PRAZO DE VALIDADE
Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do
Decreto Federal 93240/1983, e art. 12º do item 12
do Capítulo XIV do Provimento CGJ 50/1989, a
presente certidão é válida por 30 dias, a contar da
data de sua emissão, sem reserva de prioridade
(processo nº 000.02.004824-6, 1ª Vara de
Registros Públicos de São Paulo).

(CONTINUA NO VERSO)

